



## CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

### Casa Vereador Plínio Amorim

#### GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR RODRIGO ARAÚJO

#### **PROJETO DE LEI Nº. 004 /2021 – 05/02/2021**

**Autor: Vereador Rodrigo Teixeira Araújo**

**Ementa:** Determina que as Academias de Musculação, CrossFit, Treinamento Funcional e outros tipos de treinamentos físicos análogos, com sede no Município de Petrolina, exibam placas, cartazes ou banners sobre os malefícios de anabolizantes e outros esteroides.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam as Academias de Musculação, CrossFit, treinamento funcional e outros tipos de treinamentos de condicionamento físico que possa vir a existir, exibir cartazes, elaborados por profissionais de educação física, nutrição e endocrinologista, sobre os malefícios do uso de substâncias como anabolizantes e outros esteroides.

Parágrafo Único - A assinatura destes profissionais deve vir seguida de seus cadastros em seus respectivos conselhos regionais ou nacionais.

Art. 2º - As academias de que se trata esta Lei, terão o prazo de 90 (noventa dias) para se adequarem, a partir da publicação desta Lei.

§ 1º - As academias que não estiverem em conformidade desta Lei, sofrerão como sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de um salário mínimo na reincidência e 10 (dez) dias para adequações;
- c) Em nova reincidência, fechamento do estabelecimento até se fazer cumprir esta Lei.

§ 2º - As denúncias poderão ser feitas para o poder público (Prefeituras Regionais, ou para os respectivos Conselhos Regionais de Educação Física, Nutrição e Médico)

Art. 3º - As placas, cartazes ou banners que trata o caput deste artigo deverão ter:

- I - dimensões mínimas de 0,80 cm x 0,50 cm;
- II - ser legível com caracteres compatíveis;
- III - estar em local visível a todos os usuários do estabelecimento.

Parágrafo Único: Em estabelecimentos com mais de um andar deverá conter uma placa, cartaz ou banner por pavimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA:**

Excelências,

O uso de anabolizantes vem se tornando, a cada dia, um hábito comum, principalmente pelas pessoas que praticam esportes, para aumentar a competitividade, ajudar na cura de lesões ou simplesmente por questões estéticas.

Os esteroides anabólicos androgênicos (EAAS) são substâncias sintéticas, derivadas do hormônio sexual masculino, a testosterona. Porém, o consumo excessivo desse tipo de produto é muito perigoso e pode causar danos irreparáveis ao corpo humano.

Os esteroides androgênicos anabólicos, mais conhecidos como anabolizantes, é um produto derivado principalmente da testosterona, hormônio responsável por muitas características que diferem homem e mulher. Eles atuam no crescimento celular e em tecidos do corpo, como o ósseo e o muscular.

O uso de anabolizantes gera efeitos colaterais, tanto em homens e mulheres, como: aumento de acnes, queda do cabelo, distúrbios da função do fígado, tumores no fígado, explosões de ira ou comportamento agressivo, paranoia, alucinações, psicoses, coágulos de sangue, retenção de líquido no organismo, aumento da pressão arterial. Usuários de anabolizantes injetáveis que não contam com condições de higiene adequadas ou compartilham agulhas podem também adquirir infecções virais, como o HIV e as hepatites B e C. O abuso de esteroides ainda tem sido associado a cistos e tumores no fígado.

No caso das mulheres, o uso de anabolizantes pode gerar características masculinas no corpo, como engrossamento da voz e surgimento de pelos além do normal. Além disso, aumento do tamanho do clitóris, irregularidade ou interrupção das menstruações, diminuição dos seios e aumento de apetite.

O uso abusivo de anabolizantes pode causar o aumento do "colesterol ruim" (LDL) e diminuição do "colesterol bom" (HDL), gerando problemas cardiovasculares como pressão alta e infartos.

Em adolescentes, as consequências podem ser piores, como comprometimento do crescimento, maturação óssea acelerada, aumento da frequência e duração das ereções, desenvolvimento sexual precoce, crescimento do falo (hipogonadismo ou megalofalia), aumentos dos pelos púbicos e do corpo, além do ligeiro crescimento de barba.

Esses hormônios podem ser usados clinicamente e, ocasionalmente, serem prescritos sob orientação médica para repor o hormônio deficiente em alguns homens e para ajudar pacientes com aids a recuperar peso. Nos casos de necessidade clínica, os pacientes são indicados a tomarem apenas doses mínimas para apenas regularizar sua disfunção.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres colegas na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2021.

**Rodrigo Teixeira Araújo**

Vereador – Republicanos

cas